



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 PMA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 – PMA

MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

Município de Anapu/PA
2023



DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 269-2023 – SEMAD – PMA**, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DA PUBLICAÇÃO: 26 de outubro 2023.

DATA DO CERTAME: 09 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5. Declaração específica, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.6. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. As declarações deverão ser assinadas por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos anexos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta de preços consolidada com a descrição completa do objeto ofertado, marca do produto, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários que deverá ser devidamente assinada pelo seu representante legal, caso a empresa não cumpra será automaticamente desclassificada.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, como também apresentar em papel timbrado assinada pelo (s) sócio(s) ou representante legal da empresa;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.26.1 no país;
- 8.26.2 por empresas brasileiras;
- 8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

8.28.3 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ao Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.**

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.8 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pela Pregoeira:

10.8.1 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e sócio(s);

10.8.2 Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), sócio (s) da empresa;

10.8.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa e sócio(s);

10.8.4 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa e sócio (s);

10.8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.8.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8.6 Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.9.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.15.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.15.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.15.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.15.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. emitidas em nome da pessoa jurídica e de seu(s) sócio(s);

10.16.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.16.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.16.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.17.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005);

10.17.2 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, emitidas em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

10.17.3 Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.2.3) Certidão de Habilitação Profissional acompanhado de cópia da Carteira do Contador para comprovação;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILC =
$$\frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.17.4 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

10.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.18.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto da mesma natureza dos objetos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos objetos;

10.18.2 Licença de Funcionamento (Alvará);

10.19 DECLARAÇÕES:

10.19.1 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

10.19.2 Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



conforme Anexo V, modelo "a".

10.19.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V, modelo "b".

10.19.4 Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração. Anexo V, modelo "c"

10.19.5 Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte, conforme Anexo V, modelo "d";

10.19.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.19.7 As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

10.20 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.26 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.27 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.27.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no



CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Anapu é parte integrante deste Edital – Anexo II.

16.3 O objeto registrado na ATA de Registro de Preço, poderá ser aditivado respeitando o prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da respectiva ata, em conformidade com Lei 8.666/93.

16.4 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

16.7 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU:

19.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

19.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

19.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

19.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

19.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

19.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

19.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

19.2.1. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

19.2.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

19.2.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 19.2.4. executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5. executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6. cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento dos objetos;
- 19.2.8. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento dos objetos;
- 19.2.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13. Zelar pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
- 19.2.14. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 19.2.16. Iniciar o fornecimento do objeto, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial da União;
- 19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 20.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 20.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 20.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos ou serviços fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei



8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

20.8. Registra-se que a Prefeitura Municipal de Anapu realiza a retenção do Imposto de Renda devido a pessoa jurídica com base na IN 1234/2012 no que se refere à arrecadação de Imposto de Renda.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por formalização de documento própria em nome da empresa no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

25.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

25.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.4. É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANAPU.

24.1.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

26. A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



27. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

28. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

28.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

29. DA DESPESA

29.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

30. DAS PENALIDADES

30.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.3. Advertência;

30.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

30.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANAPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

30.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

30.7. Deixar de assinar o contrato;

30.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

30.9. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

30.10. Comportar-se de modo inidôneo;

30.11. Fizer declaração falsa;

30.12. Cometer fraude fiscal;

30.13. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

30.14. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

30.15. Pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;

30.16. Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Anapu;

30.17. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

30.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.

30.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapu ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

31.12. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Anapu/PA, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Modelos de Declarações:

- a) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital;
- b) Declaração de que não emprega menor;
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- d) Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Anapu/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Anapu, 24 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024.2023-PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Anapu/PA

PARTICIPANTES: Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações desta Secretaria Mun. de Administração e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Administração e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria, artesanato e correlatos, destinados para as necessidades da Sec. Mun. de Administração e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.2. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações desta Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria e correlatos, destinados para as necessidades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.3. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações deste Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por este Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria e correlatos, destinados para as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.4. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações deste Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por este Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria e correlatos, destinados para as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



2.5. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades processo de eficiência, otimização e para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas às ações administrativas, didático-pedagógicas e técnicas, bem como de relacionadas aos programas e projetos educacionais, sistemas do censo escolar, PDDE, PAR, dentre outros. Nesse sentido, é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de consumo diversos, como de expediente, papelaria e artesanato.

A aquisição de material de expediente e demais materiais objeto de TR é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos, formação continuada dos profissionais da educação, atividades didático-pedagógicas, ações e projetos educacionais.

Assim, a aquisição de Materiais de Expediente visa proporcionar a manutenção dos itens que compõe o processo, para que não falem no decorrer do ano letivo e visando assim a continuidade dos serviços de desenvolvidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, departamentos e afins.

2.6. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações deste Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz, dispensando a todos os usuários dos Programas e Centros de Referência a atenção e suporte necessários.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios é de extrema importância para a população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por este Fundo Municipal de

Assistência Social e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria e correlatos, destinados para as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.7. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações deste Fundo Mun. de Saúde e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que a natureza da aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pela secretaria municipal, hospital municipal, setor de regulação, Programa de Endemias, Programa de Vigilância Sanitária, SAMU, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e demais setores o qual se divide o Fundo Municipal de Saúde e, observando também que já é de conhecimento mútuo a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades administrativas, tal aquisição configura-se como de grande necessidade. A falta destes materiais ocasionaria prejuízo de muitas das importantes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



atividades desenvolvidas diariamente. Informamos que a aquisição desses materiais de expediente é imprescindível para suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado bem como para dar atendimento de forma satisfatória às contestantes demandas dos diversos setores acima mencionados.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria, artesanato e correlatos, destinados para as necessidades da Fundo Mun. de Saúde seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a Presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.8. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações deste Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por este Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria e correlatos, destinados para as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.9. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações desta Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



papelaria e correlatos, destinados para as necessidades da Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer e seus departamentos., através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.10. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações desta Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria e correlatos, destinados para as necessidades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

10.11. O objeto a ser contratado justifica-se em razão do interesse público de manter o perfeito andamento dos serviços administrativos e demais ações desta Secretaria Mun. de Administração e seus departamentos, buscando sempre oferecer à população atendimento ágil e eficaz.

Considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, e para que não haja insuficiência de material de expediente, papelaria e correlatos, e os serviços sejam prestados de forma adequada à população, este Termo de Referência detalha e quantifica o material solicitado previsto para suprir as demandas.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Administração e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material expediente, papelaria e correlatos, destinados para as necessidades da Secretaria Mun. de Administração e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04	150,000	UNIDADE	51,1330	7669,95
	Especificação: Acolchoada de algodão; entintado, (azul/preto), tamanho nº04				
2	APONTADOR DE METAL COM DOIS FUROS, PARA LÁPIS	320,000	UNIDADE	18,3670	5877,44
	Especificação: APONTADOR DE METAL COM DOIS FUROS, PARA LÁPIS				
3	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR1	500,000	UNIDADE	7,6330	3816,50
	Especificação: Tamanho médio, 01 furos, com depósito de resíduos, lâmina aço inoxidável, cores variadas.				
4	BANDEJA DUPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, MENDINDO 35CM/23CM.	55,000	UNIDADE	145,8000	8019,00
	Especificação: Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.				
5	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE.	1100,000	UNIDADE	4,2500	4675,00
	Especificação: BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE.				
6	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO.	1040,000	UNIDADE	3,4670	3605,68
	Especificação: BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO.				
7	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM	500,000	UNIDADE	11,4330	5716,50
	Especificação: BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM				
8	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS	390,000	UNIDADE	13,1330	5121,87
	Especificação: BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS				
9	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS	380,000	UNIDADE	13,1330	4990,54
	Especificação: BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS				
10	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA	900,000	UNIDADE	5,4670	4920,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	Especifica��o: BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA				
11	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS	355,000	UNIDADE	60,9330	21631,22
	Especifica��o: CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS				
12	CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 12/0 CAIXA COM 12 UND	690,000	UNIDADE	13,3670	9223,23
	Especifica��o: CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 12/0 CAIXA COM 12 UND				
13	CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 2/0, CAIXA C/ 100 UND.	1090,000	UNIDADE	9,6000	10464,00
	Especifica��o: CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 2/0, CAIXA C/ 100 UND.				
14	CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 3/0, CAIXA C/ 100 UND	1030,000	UNIDADE	9,6000	9888,00
	Especifica��o: CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 3/0, CAIXA C/ 100 UND				
15	CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 4/0, CAIXA C/ 100 UND.	1240,000	UNIDADE	9,6000	11904,00
	Especifica��o: CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 4/0, CAIXA C/ 100 UND.				
16	CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 5/0, CAIXA C/ 100 UND.	1140,000	UNIDADE	9,6000	10944,00
	Especifica��o: CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 5/0, CAIXA C/ 100 UND.				
17	CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 6/0, CAIXA C/ 50 UND.	1160,000	UNIDADE	9,9330	11522,28
	Especifica��o: CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 6/0, CAIXA C/ 50 UND.				
18	CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 8/0, CAIXA C/ 25 UND.	1100,000	UNIDADE	11,8000	12980,00
	Especifica��o: CLIPS, PAPEL, A�O NIQUELADO, TIPO COMUM, N� 8/0, CAIXA C/ 25 UND.				
19	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, N�O T�XICA 90G.	590,000	UNIDADE	6,6000	3894,00
	Especifica��o: COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, N�O T�XICA 90G.				
20	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUENO.	120,000	UNIDADE	17,7330	2127,96
	Especifica��o: CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUENO.				
21	ENVELOPE CORRESPOND�NCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X340 MM.	8000,000	UNIDADE	3,6670	29336,00
	Especifica��o: ENVELOPE CORRESPOND�NCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X340 MM.				
22	ENVELOPE CORRESPOND�NCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324MM	18600,000	UNIDADE	4,5670	84946,20
	Especifica��o: ENVELOPE CORRESPOND�NCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324MM				
23	ESTILETE L�MINA DE A�O LARGO.	540,000	UNIDADE	7,9330	4283,82
	Especifica��o: ESTILETE L�MINA DE A�O LARGO.				
24	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESP�TULA.	530,000	UNIDADE	7,3000	3869,00
	Especifica��o: EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESP�TULA.				
25	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8.	115,000	UNIDADE	17,7000	2035,50
	Especifica��o: EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8.				
26	GRAMPEADOR GRANDE PARA AT� 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6).	104,000	UNIDADE	154,3000	16047,20
	Especifica��o: GRAMPEADOR GRANDE PARA AT� 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6).				
27	L�PIS, ESCRIT�RIO, MINA GRAFITE; REVESTIMENTO DE MADEIRA, CAIXA COM 144 UND.	1150,000	UNIDADE	151,6670	174417,05
	Especifica��o: L�PIS, ESCRIT�RIO, MINA GRAFITE REVESTIMENTO DE MADEIRA, CAIXA COM 144 UND.				
28	LIVRO ATA 100FLS.	222,000	UNIDADE	29,3330	6511,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	Especificação: LIVRO ATA 100FLS.				
29	LIVRO DE PONTO GRANDE.	180,000	UNIDADE	28,9670	5214,06
	Especificação: LIVRO DE PONTO GRANDE.				
30	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS.	350,000	UNIDADE	41,3000	14455,00
	Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS.				
31	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS.	4790,000	CAIXA	480,6670	2302394,93
	Especificação: PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS.				
32	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 80MM.	960,000	UNIDADE	40,2670	38656,32
	Especificação: PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 80MM.				
33	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM.	490,000	UNIDADE	10,9670	5373,83
	Especificação: PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM.				
34	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM.	490,000	UNIDADE	13,9670	6843,83
	Especificação: PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM.				
35	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM.	620,000	UNIDADE	15,9670	9899,54
	Especificação: PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM.				
36	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	600,000	UNIDADE	4,6000	2760,00
	Especificação: PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.				
37	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS.	60,000	UNIDADE	96,3330	5779,98
	Especificação: PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS.				
38	PASTA SUSPensa; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO.	6600,000	UNIDADE	7,6330	50377,80
	Especificação: PASTA SUSPensa ACABAMENTO: MARMORIZADA COR: CASTANHO.				
39	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W.	84,000	UNIDADE	43,9670	3693,23
	Especificação: PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W.				
40	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/ 220V 40W.	97,000	UNIDADE	60,9670	5913,80
	Especificação: PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/ 220V 40W.				
41	QUADRO DE FELTRO 100X70CM.	35,000	UNIDADE	186,6330	6532,16
	Especificação: QUADRO DE FELTRO 100X70CM.				
42	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO.	97,000	UNIDADE	12,8330	1244,80
	Especificação: REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO.				
43	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	1060,000	UNIDADE	3,9670	4205,02
	Especificação: RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.				
44	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	170,000	UNIDADE	11,1330	1892,61
	Especificação: RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.				
45	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAIXA COM 120 UND	670,000	UNIDADE	13,4670	9022,89
	Especificação: CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAIXA COM 120 UND				
46	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	110,000	UNIDADE	135,6330	14919,63
	Especificação: GRAMPEADOR PARA MADEIRA				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M.	1310,000	UNIDADE	16,3000	21353,00
	Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M.				
48	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO.	495,000	UNIDADE	50,6330	25063,34
	Especificação : GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO.				
49	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS.	115,000	UNIDADE	60,3000	6934,50
	Especificação : LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS.				
50	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID	35,000	UNIDADE	36,2670	1269,35
	Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID				
51	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID.	35,000	UNIDADE	44,3000	1550,50
	Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID.				
52	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID.	30,000	UNIDADE	73,3000	2199,00
	Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID.				
53	REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML.	325,000	UNIDADE	16,6000	5395,00
	Especificação : REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML.				
54	REABASTECEDOR PRETO PARA QUADRO BRANCO, 40ML.	315,000	UNIDADE	16,6000	5229,00
	Especificação : REABASTECEDOR PRETO PARA QUADRO BRANCO, 40ML.				
55	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO.	154,000	UNIDADE	16,6000	2556,40
	Especificação : REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO.				
56	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO.	170,000	UNIDADE	18,5000	3145,00
	Especificação : Base plástica na cor preto, com compartimento para marcadores.				
57	BARBANTE Nº6 ROLO C/ 400 GR.	166,000	UNIDADE	36,6330	6081,08
	Especificação : BARBANTE Nº6 ROLO C/ 400 GR.				
58	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE.	2700,000	UNIDADE	20,5000	55350,00
	Especificação : CAIXA ARQUIVO PERMANENTE.				
59	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO	1270,000	UNIDADE	9,9670	12658,09
	Especificação : CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO				
60	COLA BRANCA,USO ESCOLAR COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA NÃO TÓXICA 1000G	350,000	UNIDADE	46,3000	16205,00
	Especificação : COLA BRANCA,USO ESCOLAR COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA NÃO TÓXICA 1000G				
61	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR	410,000	UNIDADE	25,9670	10646,47
	Especificação : COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR				
62	ENVELOPE KRAFT (PARDO),OFICIO, CONFECCIONADO.	200,000	UNIDADE	3,4670	693,40
	Especificação : ENVELOPE KRAFT (PARDO),OFICIO, CONFECCIONADO.				
63	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR.	160,000	UNIDADE	15,9670	2554,72
	Especificação : LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR.				
64	MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO)	690,000	UNIDADE	7,8000	5382,00
	Especificação : MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO)				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



65	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND	393,000	UNIDADE	189,3330	74407,87
	<i>Especificação : MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND</i>				
66	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND	313,000	UNIDADE	189,3330	59261,23
	<i>Especificação : MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND</i>				
67	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL.	330,000	UNIDADE	15,2500	5032,50
	<i>Especificação : PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL.</i>				
68	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO.	610,000	UNIDADE	16,3000	9943,00
	<i>Especificação : FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO.</i>				
69	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA	35,000	UNIDADE	303,3000	10615,50
	<i>Especificação : BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA</i>				
70	BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS	1620,000	UNIDADE	1,2830	2078,46
	<i>Especificação : BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS</i>				
71	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 140MM X 200MM	50,000	UNIDADE	6,7670	338,35
	<i>Especificação : CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 140mm x 200mm</i>				
72	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/M²; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS.	210,000	UNIDADE	41,9670	8813,07
	<i>Especificação : PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/M², FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS.</i>				
73	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/M²; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS.	660,000	UNIDADE	44,6670	29480,22
	<i>Especificação : PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/M², FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS.</i>				
74	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4.	590,000	UNIDADE	8,6000	5074,00
	<i>Especificação : PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4.</i>				
75	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO.	230,000	UNIDADE	8,5000	1955,00
	<i>Especificação : PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO TRATAMENTO LATONADO.</i>				
76	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS.	370,000	UNIDADE	73,3000	27121,00
	<i>Especificação : PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS.</i>				
77	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADORA, P/60 FOLHAS.	250,000	UNIDADE	107,9670	26991,75
	<i>Especificação : PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADORA, P/60 FOLHAS.</i>				
78	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA.	70,000	UNIDADE	46,0000	3220,00
	<i>Especificação : Confeccionado em acrílico fumê transparente.</i>				
79	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLASTICA.	2750,000	UNIDADE	7,1000	19525,00
	<i>Especificação : Transparente, horizontal 6x9cm, com presilha jacaré</i>				
80	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM 12 UNID.	30,000	UNIDADE	108,3000	3249,00
	<i>Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM 12 UNID.</i>				
81	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO.	370,000	UNIDADE	11,3000	4181,00
	<i>Especificação : 4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido</i>				
82	TESOURA, MATERIAL AÇO.	295,000	UNIDADE	46,9670	13855,27
	<i>Especificação : Material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



83	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, COM 50 PARES.	45,000	PACOTE	48,6670	2190,02
	Especificação : GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, COM 50 PARES.				
84	GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND.	305,000	UNIDADE	37,8330	11539,07
	Especificação : GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND.				
85	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND.	240,000	UNIDADE	8,1330	1951,92
	Especificação : LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND.				
86	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND.	130,000	UNIDADE	11,7000	1521,00
	Especificação : LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND.				
87	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS.	295,000	UNIDADE	43,9330	12960,24
	Especificação : PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS.				
88	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND.	235,000	UNIDADE	25,7670	6055,25
	Especificação : GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND.				
89	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND.	560,000	UNIDADE	25,7670	14429,52
	Especificação : GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND.				
90	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	575,000	UNIDADE	17,8330	10253,98
	Especificação : GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.				
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND.	175,000	UNIDADE	43,7670	7659,23
	Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND.				
92	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID	20,000	UNIDADE	101,4670	2029,34
	Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID				
93	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO).	336,000	UNIDADE	11,8000	3964,80
	Especificação : ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO).				
94	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL.	341,000	UNIDADE	92,3000	31474,30
	Especificação : PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL.				
95	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO.	95,000	UNIDADE	112,3000	10668,50
	Especificação : TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO.				
96	TNT DE CORES VARIADAS	1550,000	METRO	6,5670	10178,85
	Especificação : TNT DE CORES VARIADAS				
97	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CAIXA COM 50 UND	890,000	UNIDADE	109,9670	97870,63
	Especificação : CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CAIXA COM 50 UND				
98	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UND	640,000	UNIDADE	109,9670	70378,88
	Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UND				
99	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND	144,000	UNIDADE	109,9670	15835,25
	Especificação : CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND				
100	BALÃO 7", MATERIAL LÁTEX, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 50 UNIDADES	1800,000	UNIDADE	20,9330	37679,40
	Especificação : BALÃO 7", MATERIAL LÁTEX, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 50 UNIDADES, QUALIDADE DO TIPO SÃO ROQUE OU SUPERIOR				
101	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO.	630,000	UNIDADE	5,5670	3507,21
	Especificação : ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO.				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



102	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, REVESTIDO EM PLASTICO, PARA ATÉ 50 FOLHAS	285,000	UNIDADE	101,6330	28965,41
	<i>Especificação : GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, REVESTIDO EM PLASTICO, PARA ATÉ 50 FOLHAS</i>				
103	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS, 45CM.	210,000	METRO	16,1330	3387,93
	<i>Especificação : PAPEL ADESIVO CONTACT, CORES DIVERSAS, 45CM LARGURA, DE BOA QUALIDADE, CORES VIVAS.</i>				
104	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM	210,000	UNIDADE	11,5000	2415,00
	<i>Especificação : CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM</i>				
105	ADESIVO INSTÂNTANEO MULTIUSO LIQUIDO	245,000	UNIDADE	23,8330	5839,09
	<i>Especificação : A base de cianoacrilato, de baixa viscosidade, para adesão em borracha, plástico, cortiça, cerâmica e metal, peso 20gr.</i>				
106	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR	110,000	UNIDADE	35,6330	3919,63
	<i>Especificação : BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR</i>				
107	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	140,000	UNIDADE	13,9000	1946,00
	<i>Especificação : CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES</i>				
108	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA.	550,000	UNIDADE	7,6000	4180,00
	<i>Especificação : CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA.</i>				
109	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM.	12600,000	UNIDADE	3,6330	45775,80
	<i>Especificação : ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM.</i>				
110	ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM.	4200,000	UNIDADE	2,6330	11058,60
	<i>Especificação : ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM.</i>				
111	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M	430,000	UNIDADE	26,3000	11309,00
	<i>Especificação : FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M</i>				
112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M.	480,000	UNIDADE	6,9670	3344,16
	<i>Especificação : FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M.</i>				
113	FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M.	600,000	UNIDADE	15,9670	9580,20
	<i>Especificação : FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M.</i>				
114	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS.	110,000	UNIDADE	18,6670	2053,37
	<i>Especificação : FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS.</i>				
115	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS.	100,000	UNIDADE	19,9670	1996,70
	<i>Especificação : FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS.</i>				
116	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS.	100,000	UNIDADE	20,8330	2083,30
	<i>Especificação : FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS.</i>				
117	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS.	100,000	UNIDADE	21,6670	2166,70
	<i>Especificação : FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS.</i>				
118	FITA MÉTRICA 200CM.	40,000	UNIDADE	20,6330	825,32
	<i>Especificação : FITA MÉTRICA 200CM.</i>				
119	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO MÉDIO.	93,000	UNIDADE	67,5830	6285,22
	<i>Especificação : GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO MÉDIO.</i>				
120	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS. COM 50 PARES.	320,000	PACOTE	34,3000	10976,00
	<i>Especificação : GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS. COM 50 PARES.</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



121	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 45MM.	700,000	UNIDADE	37,3000	26110,00
	<i>Especificação : PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 45MM.</i>				
122	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS.	500,000	UNIDADE	9,4670	4733,50
	<i>Especificação : PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS.</i>				
123	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM.	570,000	UNIDADE	15,1330	8625,81
	<i>Especificação : PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM.</i>				
124	QUADRO BRANCO 90X60.	28,000	UNIDADE	143,3000	4012,40
	<i>Especificação : QUADRO BRANCO 90X60.</i>				
125	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	220,000	UNIDADE	16,9670	3732,74
	<i>Especificação : RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.</i>				
126	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	10,000	UNIDADE	71,9670	719,67
	<i>Especificação : RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.</i>				
127	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	410,000	UNIDADE	52,1000	21361,00
	<i>Especificação : RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.</i>				
128	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO ECONOMIZADOR, EMBALAGEM DE 35G.	180,000	UNIDADE	18,3000	3294,00
	<i>Especificação : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.</i>				
129	FITA DE CETIM N.02 COM 50MTS.	100,000	UNIDADE	97,0000	9700,00
	<i>Especificação : FITA DE CETIM N.02 COM 50MTS.</i>				
130	FITA DE CETIM N.09, COM 50MTS.	100,000	UNIDADE	115,9670	11596,70
	<i>Especificação : FITA DE CETIM N.09, COM 50MTS.</i>				
131	GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6.	410,000	UNIDADE	62,6330	25679,53
	<i>Especificação : GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6.</i>				
132	PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM.	530,000	UNIDADE	4,6000	2438,00
	<i>Especificação : PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM.</i>				
133	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 FOLHAS.	52,000	CAIXA	536,6330	27904,92
	<i>Especificação : PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 FOLHAS.</i>				
134	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS.	520,000	UNIDADE	5,6330	2929,16
	<i>Especificação : PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS.</i>				
135	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNID, CORES DIVERSAS.	230,000	UNIDADE	4,1330	950,59
	<i>Especificação : PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNID, CORES DIVERSAS.</i>				
136	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS.	1800,000	UNIDADE	6,1330	11039,40
	<i>Especificação : PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS.</i>				
137	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS.	1200,000	UNIDADE	14,5000	17400,00
	<i>Especificação : PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS.</i>				
138	PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND.	100,000	UNIDADE	243,3000	24330,00
	<i>Especificação : PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND.</i>				
139	PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND	100,000	UNIDADE	243,3000	24330,00
	<i>Especificação : PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



140	BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR.	180,000	UNIDADE	36,9670	6654,06
	Especificação : BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR.				
141	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200X275MM	100,000	UNIDADE	8,6000	860,00
	Especificação : CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200x275mm				
142	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS.	110,000	UNIDADE	46,9670	5166,37
	Especificação : CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS.				
143	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO	6500,000	UNIDADE	3,9670	25785,50
	Especificação : ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO				
144	FITILHO FINO CORES VARIADAS	550,000	ROLO	9,6000	5280,00
	Especificação : FITILHO FINO CORES VARIADAS				
145	GLITER COLORIDO ESTRELINHA, CORES DIVERSAS, POTE DE 3GR	280,000	UNIDADE	4,9670	1390,76
	Especificação : GLITER COLORIDO ESTRELINHA, CORES DIVERSAS, POTE DE 3GR				
146	GLITER CORES DIVERSAS, POTE COM 3GR	380,000	UNIDADE	3,8000	1444,00
	Especificação : GLITER CORES DIVERSAS, POTE COM 3GR				
147	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO.	360,000	UNIDADE	36,9670	13308,12
	Especificação : GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO.				
148	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO	1300,000	UNIDADE	4,1670	5417,10
	Especificação : PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO				
149	PAPEL MADEIRA FOLHA 66CMX96CM, 80GRS.	1100,000	UNIDADE	4,1330	4546,30
	Especificação : PAPEL MADEIRA FOLHA 66CMX96CM, 80GRS.				
150	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, CORES DIVERSAS.	360,000	UNIDADE	1,7500	630,00
	Especificação : PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, CORES DIVERSAS.				
151	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS.	355,000	UNIDADE	16,2670	5774,79
	Especificação : PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS.				
152	PASTA MODELO PRONTUÁRIO ESCOLAR	1600,000	UNIDADE	5,5670	8907,20
	Especificação : PASTA MODELO PRONTUÁRIO ESCOLAR				
153	PLACA DE ISOPOR (20 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND	110,000	UNIDADE	239,9670	26396,37
	Especificação : PLACA DE ISOPOR (20 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND				
154	PLACA DE ISOPOR (25 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND	100,000	UNIDADE	239,9670	23996,70
	Especificação : PLACA DE ISOPOR (25 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND				
155	PLACA DE ISOPOR (5 MM) EMBALAGEM C/ 25 UND	80,000	UNIDADE	239,9670	19197,36
	Especificação : PLACA DE ISOPOR (5 MM) EMBALAGEM C/ 25 UND				
156	POLASAEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 79MM X 108MM- 005MIC CAIXA COM 100 UND	100,000	UNIDADE	197,0000	19700,00
	Especificação : POLASAEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 79MM X 108MM- 005MIC CAIXA COM 100 UND				
157	PURPURINA, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR.	200,000	UNIDADE	4,6330	926,60
	Especificação : PURPURINA, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR.				
158	TNT CORES DIVERSAS	128,000	PEÇA	275,0000	35200,00
	Especificação : TNT CORES DIVERSAS - Rolo contendo 50 metros, de cores diversas				
159	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR.	75,000	UNIDADE	13,5830	1018,73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	Especificação : ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR.				
160	PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS.	650,000	UNIDADE	3,9830	2588,95
	Especificação : PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS.				
161	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA.	102,000	UNIDADE	261,6330	26686,57
	Especificação : PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA.				
162	LINHA DE ANZOL N.35.	225,000	UNIDADE	7,1330	1604,93
	Especificação : LINHA DE ANZOL N.35.				
163	TINTA PARA PELE, HIPOALERGÊNICA, CORES DIVERSAS, 25ML	190,000	UNIDADE	46,1330	8765,27
	Especificação : Especificação: Tinta para pele, hipoalergênica, cores diversas, embalagem contendo 25ml, do tipo colormake ou qualidade superior.				
164	MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UND	133,000	UNIDADE	189,6670	25225,71
	Especificação : MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UND				
165	BAMBOLÊS - CORES DIVERSAS	430,000	UNIDADE	11,9670	5145,81
	Especificação : BAMBOLÊS - CORES DIVERSAS				
166	GUARDA-CHUVA PEQUENO, CORES DIVERSAS, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL	130,000	UNIDADE	53,3000	6929,00
	Especificação : GUARDA-CHUVA PEQUENO, CORES DIVERSAS, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL				
167	CHAPEU DE PALHA INFANTIL DESFIADO	80,000	UNIDADE	24,3000	1944,00
	Especificação : CHAPEU DE PALHA INFANTIL DESFIADO				
168	CHAPEU DE PALHA INFANTIL COMUM	60,000	UNIDADE	35,9670	2158,02
	Especificação : CHAPEU DE PALHA INFANTIL COMUM				
169	CHAPEU DE PALHA ADULTO DESFIADO	120,000	UNIDADE	25,6330	3075,96
	Especificação : CHAPEU DE PALHA ADULTO DESFIADO				
170	CHAPEU DE PALHA ADULTO COMUM	160,000	UNIDADE	35,9670	5754,72
	Especificação : CHAPEU DE PALHA ADULTO COMUM				
171	PLÁSTICO PARA BANDEIROLAS, CORES DIVERSAS	100,000	METRO	1,8000	180,00
	Especificação : PLÁSTICO PARA BANDEIROLAS, CORES DIVERSAS				
172	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES.	390,000	CAIXA	15,3000	5967,00
	Especificação : LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES.				
173	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS,	470,000	CAIXA	13,9500	6556,50
	Especificação: não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 12 cores.				
174	CANETA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, PONTA FINA DE POLIÉSTER, 12 CORES	150,000	UNIDADE	15,9670	2395,05
	Especificação: CANETA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, PONTA FINA DE POLIÉSTER, 12 CORES				
175	GIZ DE CERA, GROSSO, CRAYONS DE CERA, CORES VARIADAS,	300,000	CAIXA	15,9670	4790,10
	Especificação: vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfalela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5mm (diâmetro)				
176	TINTA GUACHE, PARA USO EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA,	290,000	CAIXA	13,9670	4050,43
	Especificação: com 6 frascos de 15 ml, com as cores diversas, composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.				
177	CARTOLINA CORES VARIADAS	800,000	UNIDADE	2,8670	2293,60
	Especificação: CARTOLINA CORES VARIADAS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



178	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 02	100,000	UNIDADE	6,6330	663,30
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 02				
179	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 04	100,000	UNIDADE	7,4670	746,70
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 04				
180	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 00	100,000	UNIDADE	6,3670	636,70
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 00				
181	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 06	100,000	UNIDADE	8,9000	890,00
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 06				
182	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 08	90,000	UNIDADE	9,4330	848,97
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 08				
183	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 10	90,000	UNIDADE	10,4000	936,00
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 10				
184	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 12	90,000	UNIDADE	10,9000	981,00
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 12				
185	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 14	90,000	UNIDADE	11,6330	1046,97
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 14				
186	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 16	90,000	UNIDADE	12,2000	1098,00
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 16				
187	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 18	90,000	UNIDADE	12,9000	1161,00
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 18				
188	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 20	90,000	UNIDADE	13,6330	1226,97
	Especificação: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 20				
189	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	31,000	UNIDADE	14,6330	453,62
	Especificação: ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES				
190	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO.	55,000	UNIDADE	107,3000	5901,50
	Especificação: Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cm x 23cm.				
191	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO.	40,000	UNIDADE	198,2670	7930,68
	Especificação: Confeccionada em acrílico fumê transparente, medindo aproximadamente 35cm x 23cm				
192	BLOCO DE RECIBO COM 2ª VIA, MEDINDO 209MMX105MM	20,000	UNIDADE	5,5670	111,34
	Especificação: BLOCO DE RECIBO COM 2ª VIA, MEDINDO 209MMX105MM				
193	CALCULADORA DE MESA, COM 08 DIGITOS	80,000	UNIDADE	32,3000	2584,00
	Especificação: CALCULADORA DE MESA, COM 08 DIGITOS				
194	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10 GR.	100,000	UNIDADE	5,6330	563,30
	Especificação: COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10 GR.				
195	ENVELOPE AMARELO 11,5 X 23 CETIMETRO.	1600,000	UNIDADE	1,4330	2292,80
	Especificação: ENVELOPE AMARELO 11,5 X 23 CETIMETRO.				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



196	ENVELOPE PLÁSTICO A4, 4 FUROS, CAIXA COM 400 UND.	20,000	UNIDADE	336,6670	6733,34
	Especificação: ENVELOPE PLÁSTICO A4, 4 FUROS, CAIXA COM 400 UND.				
197	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO.	10,000	UNIDADE	15,5830	155,83
	Especificação: Tipo bolinha, cor branco, 12mm, pct com 210 und.				
198	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM, PACOTE COM 105 UNIDADES.	10,000	UNIDADE	52,9670	529,67
199	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 TAMPA EM ACRÍLICO.	19,000	UNIDADE	84,6330	1608,03
	Especificação: FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 TAMPA EM ACRÍLICO.				
200	FITA DECORATIVA 20MM 50MTS.	20,000	UNIDADE	23,6330	472,66
	Especificação: FITA DECORATIVA 20MM 50MTS.				
201	FOLHA ADESIVA, TAMANHO OFÍCIO A-4 DE COR BRANCA.	24,000	UNIDADE	3,2000	76,80
	Especificação: FOLHA ADESIVA, TAMANHO OFÍCIO A-4 DE COR BRANCA.				
202	LAPISEIRA GRAFITE Nº 7.	40,000	UNIDADE	20,9670	838,68
	Especificação: LAPISEIRA GRAFITE Nº 7.				
203	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PACOTE COM 05 CORES.	110,000	UNIDADE	10,6330	1169,63
	Especificação: MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PACOTE COM 05 CORES.				
204	MINAS PARA GRAFITE Nº. 7, TUBO COM 12 UNIDADES.	40,000	UNIDADE	5,5670	222,68
	Especificação: MINAS PARA GRAFITE Nº. 7, TUBO COM 12 UNIDADES.				
205	PASTA COM ZÍPER VERSÁTIL, COR CRISTAL, TAMANHO A4 360X240MM.	5,000	UNIDADE	14,9000	74,50
206	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS.	85,000	UNIDADE	27,9670	2377,20
	Especificação: LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS.				
207	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG.	5,000	UNIDADE	101,6670	508,34
	Especificação: LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG.				
208	PAPEL A4 LINHO, 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	75,000	UNIDADE	44,6670	3350,03
	Especificação: PAPEL A4 LINHO, 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS				
209	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4 50 FOLHAS	45,000	CAIXA	62,6330	2818,49
	Especificação: PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4 50 FOLHAS				
210	VISOR E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSÃO - PCT COM 50 UND	35,000	UNIDADE	20,3000	710,50
	Especificação: VISOR E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSÃO - PCT COM 50 UND				
211	JOGO DA MEMORIA 40 PEÇAS, 3+ ANOS, MULTICOR, CONFECCIONADO EM MDF, 20 PARES TOTAL	10,000	UNIDADE	90,3000	903,00
	Especificação: JOGO DA MEMORIA 40 PEÇAS, 3+ ANOS, MULTICOR, CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA.				
212	DOMINÓ DE A/Z, 28 PEÇAS, 3+ ANOS, MULTICOR	10,000	UNIDADE	82,3000	823,00
	Especificação: DOMINÓ DE A/Z, 28 PEÇAS, 3+ ANOS, MULTICOR. CONFECCIONADO EM MDF 26 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA EM UMA DAS FACES CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM, LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. BRINQUEDO EM MDF				
213	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, 40 PEÇAS, 3+ ANOS, MULTICOR	20,000	UNIDADE	89,9670	1799,34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especifica��o: Confeccionado em MDF 20 pares totalizando 40 peas de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta at�xica. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com pel�cula de PVC encolh�vel.</i>				
214	QUEBRA-CABE�A - 60 PE�AS, EM PAPEL�O, MULTICOLORIDO, RESISTENTE.	20,000	UNIDADE	65,9330	1318,66
	<i>Especifica��o: Quebra-cabe�a - 60 peas, em papel�o, multicolorido, resistente.</i>				
215	JOGO EDUCATIVO BINGO DOS BICHOS +4 ANOS 61 PECAS EM MADEIRA	10,000	UNIDADE	91,9670	919,67
	<i>Especifica��o: JOGO EDUCATIVO BINGO DOS BICHOS +4 ANOS 61 PECAS EM MADEIRA</i>				
216	BRINQUEDO EDUCATIVO - CUBO DIDATICO PEDAG�GICO COM BLOCOS DE ENCAIXE, 18 PE�AS.	20,000	UNIDADE	72,3000	1446,00
	<i>Especifica��o: Cubo Did�tico Brinquedo Educativo Pedag�gico Mercotoys 18 Pe�as Acompanha n�meros e peas com formas geom�tricas para encaixar. Dimens�es do brinquedo (C x L x A): 17x17x17 Faixa et�ria: +12 meses Tipo de embalagem: Saco</i>				
217	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL N� 22	8,000	UNIDADE	16,0670	128,54
	<i>Especifica��o: PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL N� 22</i>				
218	PASTA CAT�LOGO, TAMANHO OF�CIO COM 50 ENVELOPES, VISOR 245X335MM COR PRETO	10,000	UNIDADE	87,3000	873,00
	<i>Especifica��o: PASTA CAT�LOGO, TAMANHO OF�CIO COM 50 ENVELOPES, VISOR 245X335MM COR PRETO</i>				
219	ETIQUETA ADESIVA - ETIQUETA INK JET/LASER (25,4MMX 66,7MM) PACOTE COM 300 UND	30,000	UNIDADE	33,9670	1019,01
	<i>Especifica��o: ETIQUETA ADESIVA - ETIQUETA INK JET/LASER (25,4MMX 66,7MM) PACOTE COM 300 UND</i>				
220	ESTILETE L�MINA DE A�O PEQUENO.	130,000	UNIDADE	7,2330	940,29
	<i>Especifica��o: ESTILETE L�MINA DE A�O PEQUENO.</i>				
221	MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0MM.	20,000	UNIDADE	13,9000	278,00
	<i>Especifica��o: MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0MM.</i>				
222	PAPEL CONTACT, TIPO: AUTOADESIVO; MATERIAL	80,000	METRO	16,1330	1290,64
	<i>Especifica��o: PAPEL CONTACT, TIPO: AUTOADESIVO MATERIAL</i>				
223	L�PIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UND - CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	50,000	UNIDADE	28,6330	1431,65
	<i>Especifica��o: L�PIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UND - CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE</i>				
224	MARCADOR PERMANENTE P/ PL�STICO, ACR�LICO, VINIL, VIDRO. PONTA 2MM, CORES DIVERSAS	100,000	UNIDADE	14,1330	1413,30
	<i>Especifica��o: MARCADOR PERMANENTE P/ PL�STICO, ACR�LICO, VINIL, VIDRO. PONTA 2MM, CORES DIVERSAS</i>				
225	BRINQUEDO EDUCATIVO DOMIN� MEIOS DE TRANSPORTE MDF 28 PE�AS	10,000	UNIDADE	58,3000	583,00
	<i>Especifica��o: BRINQUEDO EDUCATIVO DOMIN� MEIOS DE TRANSPORTE MDF 28 PE�AS</i>				
226	KIT 20 TATAMES EVA COLORIDO - LINHA ECON�MICA 50X50X1 CM	10,000	UNIDADE	151,6000	1516,00
	<i>Especifica��o: Kit 20 Tatames Eva COLORIDO - Linha Econ�mica 50x50x1 Cm</i>				
227	JOGO EDUCATIVO DA MEM�RIA, INFANTIL, 24 PE�AS.	10,000	UNIDADE	42,9670	429,67
	<i>Especifica��o: JOGO EDUCATIVO DA MEM�RIA, INFANTIL, 24 PE�AS.</i>				
228	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA-CABE�A - ANIMAIS DA AMAZ�NIA, COM 48 PE�AS.	10,000	UNIDADE	110,9670	1109,67
	<i>Especifica��o: Brinquedo Educativo Quebra-cabe�a - Animais da Amaz�nia, com 48 peas.</i>				
229	QUEBRA CABE�A FLORESTA ANIMADA, COM 30 PE�AS EM MDF	10,000	UNIDADE	80,9670	809,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	Especificação: Quebra cabeça Floresta Animada, com 30 peças em MDF				
230	BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAS MÁGICAS 28 PÇS	10,000	UNIDADE	161,3000	1613,00
	Especificação: Idade Recomendada: A partir de 3 anos Dimensões da embalagem / peso: Comprimento: 28 cm Largura: 4,5 cm Altura: 28 cm Peso: 0,770 kg Material: Madeira Itens inclusos / peça: Contém 1 tabuleiro (25 x 25 cm), 28 peças coloridas, 24 fichas com 48 maneiras de montar.				
231	MEMÓRIA EDUCATIVA DE SÍLABAS	10,000	UNIDADE	80,9670	809,67
	Especificação: Contendo 40 peças medindo 50mm x 50mm x 3mm, acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 128mm x 130mm x 50mm.				
232	BRINQUEDO DIDÁTICO EM MDF, ALFABETO COM LETRAS COLORIDAS, 27 PÇS	10,000	UNIDADE	76,2670	762,67
	Especificação: BRINQUEDO DIDÁTICO EM MDF, ALFABETO COM LETRAS COLORIDAS, 27 PÇS				
233	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS	10,000	UNIDADE	95,3000	953,00
	Especificação: Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe com formas diversas. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e formas. Jogo com 12 peças. Idade Recomendada: acima de 3 anos. Informações Técnicas: Composição: MDF. Altura: 23cm. Comprimento: 30cm. Peso: 425gramas. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 Formas geométricas diversas. 01 Base de encaixe em MDF.				
234	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR EM MADEIRA, MAGNÉTICO 26 PEÇAS	10,000	UNIDADE	149,5670	1495,67
	Especificação: Brinquedo Educativo Blocos de Montar em Madeira, Magnético 26 Peças				
235	JOGO DE DARDOS COM 3 BOLAS DE VELCRO + ALVO	10,000	UNIDADE	79,9670	799,67
	Especificação: Jogo De Dardos Com 3 Bolas De Velcro + Alvo				
236	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE, EM MADEIRA, 26 PÇS	10,000	UNIDADE	108,3000	1083,00
	Especificação: Idade Recomendada: A partir de 18 meses Dimensões da embalagem / peso: Comprimento: 35 cm Largura: 7 cm Altura: 22 cm Peso: 0,990 kg Material: Madeira Itens inclusos / peça: Contém 1 base + 25 peças para encaixar nos pinos da base.				
237	CUBO BABY EDUCATIVO, COM BLOCOS COLORIDOS E PEÇAS PARA ENCAIXE	10,000	UNIDADE	55,1670	551,67
	Especificação: Cubo Baby Educativo, com Blocos coloridos e peças para encaixe				
238	BRINQUEDO EDUCATIVO GIRO MÁGICO EM PLÁSTICO, COLORIDO.	10,000	UNIDADE	80,9670	809,67
	Especificação: Material Plástico Dimensões do item C x L x A 12,7 x 12,7 x 38,5 centímetros Objetivo educacional: Habilidades motoras, Pensamento criativo				
239	BOLA DE VINIL BICO DE JACA COLORIDAS	10,000	UNIDADE	16,9670	169,67
	Especificação: Bola De Vinil Bico De Jaca coloridas				
240	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA - 1500 PEÇAS, FLORESTA AMAZÔNICA, PANORÂMICO	10,000	UNIDADE	214,9670	2149,67
	Especificação: Brinquedo Educativo Quebra-cabeça - 1500 peças, Floresta Amazônica, Panorâmico				
Total:					R\$ 4.609.828,07

6.6. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Anapu para o objeto licitado é de R\$ 4.609.828,07 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos).

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Do prazo de entrega do objeto:



7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços
- 11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.
- 11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.
- 12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, ____ de _____ de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 024.2023 – PMA

Aos _____, o Município de ANAPU, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024.2023-PMA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados,



e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 30 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024.2023-PMA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024.2023-PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 024.2023 – PMA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 06-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 07-Fundo de Valorização do Desenv. Educ. Básica unidade(s) 01-Fundo de Valorização do Desenv. Educ. Básica, órgão 02-Prefeitura Municipal de Anapu unidade(s) 02-Secretaria Municipal de Administração, órgão 08-Fundo Municipal de Assist. Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, 04-Secetaria de Cultura Desporto e Lazer, 05-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, órgão 03-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo unidade(s) 01-Fundo Municipal de Meio Ambeinte e Turismo, órgão 05-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.2 - Registra-se que a Prefeitura Municipal de Anapu realiza a retenção do Imposto de Renda devido a pessoa jurídica com base na IN 1234/2012 no que se refere à arrecadação de Imposto de Renda.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)._____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO SRP nº 024.2023 – PMA

À

Prefeitura Municipal de Anapu

Av. Getúlio Vargas, Centro – Vargas Anapu – PA

Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 024.2023- PMA, Abertura_____de de_____2023.

Proponente:_____.

Razão Social:_____. Endereço:_____. Telefone:_____.

E-mail:_____.

CNPJ:_____.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº_____, e do CPF nº_____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	Descrição/Objeto	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Global

O valor global da nossa proposta é de R\$_____(_____reais).

Informações bancárias para depósito: Banco_____, Agência_____, Conta_____.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em ____ de ____ 2023.

Nome do Representante
Legal Função



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ANEXO V - modelo "a"

**DECLARAÇÃO DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 024.2023 – PMA**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

....., sediada na rua.....,
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário,
etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei
8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao
Pregão Eletrônico nº2023 – PMA, exigidos no edital em referência.

Anapu/PA, ____ de _____ de ____ .

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - modelo "b"

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PREGÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ELETRONICO SRP nº 024.2023 – PMA

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, em atendimento ao previsto na Condição, do edital do Pregão Eletrônico/SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ANEXO V - modelo "c"

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO.**

PREGÃO ELETRONICO SRP nº 024.2023 – PMA

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ANEXO V – Modelo (d)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 024.2023 – PMA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Anapu/PA.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)